



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA PARAÍBA

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF/PB

ATA DO RESULTADO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que fizeram parte da sessão de julgamento do dia 23 de maio de 2023, os seguintes Auditores:

JOSÉ GOMES DE LIMA NETO-----Presidente-----
MARIA EDUARDA PEREIRA DO NASCIMENTO-----Vice-Presidente-----
RICARDO JOSÉ PORTO -----
ANTÔNIO DE ARRUDA BRAYNER NETO-----
ABELARDO JUREMA NETO-----
ALLISSON CARLOS VITALINO-----Procurador-----

Comunico a decisão dos processos abaixo relacionados, julgados neste TJDF/PB:

- PROCESSO Nº 039/2023** – Jogo: Botafogo Futebol Clube x São Paulo Crystal Futebol Clube realizado em 25 de fevereiro de 2023 – Campeonato Paraibano de Futebol Profissional da 1ª Divisão. **Denunciado:** São Paulo Crystal Futebol Clube incurso no Art. 206 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. ABELARDO JUREMA NETO. RESULTADO:** Por unanimidade de votos, multar em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) o São Paulo Crystal Futebol Clube por infração ao Art. 206 do CBJD. Determinando o prazo de 03 (três) dias para cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena das sanções previstas no Art. 223 do CBJD. Não foi enviada defesa.
- PROCESSO Nº 048/2023** – Jogo: São Paulo Crystal Futebol Clube x Treze Futebol Clube realizado em 19 de março de 2023 – Campeonato Paraibano de Futebol Profissional da 1ª Divisão. **Denunciados:** São Paulo Crystal Futebol Clube e Treze Futebol Clube, ambos incursos no Art. 206 do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. RICARDO JOSÉ PORTO. RESULTADO:** Por unanimidade de votos, multar em R\$ 500,00 (quinhentos reais) o São Paulo Crystal Futebol Clube e o Treze Futebol Clube, ambos por infração ao Art. 206 do CBJD. Determinando o prazo de 03 (três) dias para cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena das sanções previstas no Art. 223 do CBJD. Funcionou na defesa do Treze Futebol Clube a Dra. Sarah Ismênia Dantas Costa, que enviou defesa escrita e em vídeo e requereu a lavratura do acórdão. O São Paulo Crystal Futebol Clube não enviou defesa.
- PROCESSO Nº 054/2023** – Jogo: Treze Futebol Clube x Sousa Esporte Clube realizado em 1º de abril de 2023 – Campeonato Paraibano de Futebol Profissional da 1ª Divisão (Final – 1ª partida). **Denunciado:** Cláudio Dantas Silva, massagista do Treze Futebol Clube incurso no Art. 258, C/C o Art. 258-B, §2º, ambos do CBJD. **AUDITORA RELATORA DRA. MARIA EDUARDA PEREIRA DO NASCIMENTO. RESULTADO:** Por unanimidade de votos, suspender por 01 (uma) partida Cláudio Dantas Silva, massagista do Treze Futebol Clube, por infração aos Arts. 258 e 258-B, §2º do CBJD, considerando como válida para efeito do cumprimento à



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA PARAÍBA

obediência da suspensão automática.

Funcionou na defesa do Treze Futebol Clube a Dra. Sarah Ismênia Dantas Costa, que enviou defesa escrita e em vídeo e requereu a lavratura do acórdão.

4. **PROCESSO Nº 057/2023** – Jogo: Centro Esportivo Avaí x Ponte Preta Futebol Clube Recreativo realizado em 15 de abril de 2023 – Campeonato Paraibano de Futebol Sub-17. **Denunciados:** Centro Esportivo Avaí incurso no Art. 206 c/c o Art. 191, Inciso I, ambos do CBJD; Ponte Preta Futebol Clube Recreativo incurso no Art. 206 do CBJD; David Felipe Ferreira de Lima incurso no Art. 258, §1º, Inciso II do CBJD e Kaio Mayan Teixeira de Sousa, incurso no Art. 254, §1º, Inciso II do CBJD, ambos atletas do Ponte Preta Futebol Clube Recreativo. **AUDITOR RELATOR DR. ANTÔNIO DE ARRUDA BRAYNER NETO. RESULTADO:** Centro Esportivo Avaí: por unanimidade de votos, multado em R\$ 300,00 (trezentos reais), já com as benesses do Art. 182 do CBJD, por infração ao Art. 206 do CBJD e advertido por infração ao Art. 191 do CBJD; Ponte Preta Futebol Clube Recreativo: por unanimidade de votos, multado em R\$ 300,00 (trezentos reais), já com as benesses do Art. 182 do CBJD, por infração ao Art. 206 do CBJD, determinando o prazo de 03 (três) dias para cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena das sanções previstas no Art. 223 do CBJD; David Felipe Ferreira de Lima e Kaio Mayan Teixeira de Sousa: atletas do Ponte Preta Futebol Clube Recreativo, suspensos por 01 (uma) partida, por infração ao Art. 254, §1º, Inciso II do CBJD, considerando como válida para efeito do cumprimento à obediência da suspensão automática. Não foi enviada defesa.
5. **PROCESSO Nº 063/2023** – Jogo: Confiança Esporte Clube x Liga Desportiva de Guarabira realizado em 16 de abril de 2023 – Campeonato Paraibano de Futebol Sub-17. **Denunciado:** Liga Desportiva de Guarabira incurso no Art. 203 c/c o Art. 191, Incisos I e III, ambos do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. RICARDO JOSÉ PORTO. RESULTADO:** Por unanimidade de votos, multar em R\$ 100,00 (cem reais), já com as benesses do Art. 182 do CBJD, a Liga Desportiva de Guarabira, por infração aos Arts. 203 e 191, Incisos I e III do CBJD, determinando o prazo de 03 (três) dias para cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena das sanções previstas no Art. 223 do CBJD. Não foi enviada defesa.
6. **PROCESSO Nº 072/2023** – Jogo: Meninos de Cristo Futebol de Base-PB x Ibis Futebol Clube realizado em 22 de abril de 2023 – Campeonato Paraibano de Futebol Sub-17. **Denunciado:** Ibis Futebol Clube incurso no Art. 206 do CBJD. **AUDITORA RELATORA DRA. MARIA EDUARDA PEREIRA DO NASCIMENTO. RESULTADO:** Por unanimidade de votos, multar em R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), já com as benesses do Art. 182 do CBJD, o Ibis Futebol Clube por infração ao Art. 206 do CBJD, determinando o prazo de 03 (três) dias para cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena das sanções previstas no Art. 223 do CBJD. Não foi enviada defesa.
7. **PROCESSO Nº 078/2023** – Jogo: Associação Desportiva Marretinha x Fluminense Futebol Clube realizado em 26 de abril de 2023 – Campeonato Paraibano de Futebol Sub-17. **Denunciado:** Deyvson Arthur Lourenço de Lima, massagista do clube Associação Desportiva



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA PARAÍBA

Marretinha incurso no Art. 258, §1º, Inciso II do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. ANTÔNIO DE ARRUDA BRAYNER NETO. RESULTADO:** Por unanimidade de votos, suspender por 01 (uma) partida Deyvson Arthur Lourenço de Lima, massagista do clube Associação Desportiva Marretinha por infração ao Art. 258, §1º, Inciso II do CBJD.

Não foi enviada defesa.

8. **PROCESSO Nº 081/2023** – Jogo: Vera Cruz Social Futebol Clube x Spartax João Pessoa Futebol Clube realizado em 26 de abril de 2023 – Campeonato Paraibano de Futebol Sub-17. **Denunciados:** Vera Cruz Social Futebol Clube incurso no Art. 191, Inciso I do CBJD; José Ryan Raimundo da Silva, atleta, incurso no Art. 254, §1º, Inciso II do CBJD; Ivalso Ferreira da Costa, técnico, incurso no Art. 258, §2º, Inciso II do CBJD e Gilmar O. de Souza, preparador de goleiros, incurso no Art. 243-F, c/c o Art. 258, §2º, Inciso II do CBJD, todos do Spartax João Pessoa Futebol Clube. **AUDITOR RELATOR DR. ABELARDO JUREMA NETO. RESULTADO:** Deferido o pedido de adiamento requerido pelo presidente do Vera Cruz Social Futebol Clube, ficando para julgamento na próxima sessão. Foi enviada defesa escrita e em vídeo.
9. **PROCESSO Nº 084/2023** – Jogo: Ibis Futebol Clube x Internacional de Santa Rita realizado em 27 de abril de 2023 – Campeonato Paraibano de Futebol Sub-17. **Denunciado:** Ibis Futebol Clube incurso no Art. 206 C/C 191, Inciso I do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. RICARDO JOSÉ PORTO. RESULTADO:** Ibis Futebol Clube: por unanimidade de votos, multado em R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), por infração ao Art. 206 do CBJD e multado em R\$ 50,00 (cinquenta reais), por infração ao Art. 191 do CBJD, totalizando R\$ 700,00 (setecentos reais), já com as benesses do Art. 182 do CBJD, determinando o prazo de 03 (três) dias para cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena das sanções previstas no Art. 223 do CBJD. Não foi enviada defesa.
10. **PROCESSO Nº 093/2023** – Jogo: Femar Futebol Clube x Mixto Esporte Clube realizado em 30 de abril de 2023 – Campeonato Paraibano de Futebol Sub-17. **Denunciados:** Femar Futebol Clube incurso no Art. 206 c/c o Art. 191, Inciso I, ambos do CBJD e Erick Andrew Silva Souza, atleta do Femar Futebol Clube incurso no Art. 254-A, §1º, Inciso I do CBJD. **AUDITORA RELATORA DRA. MARIA EDUARDA PEREIRA DO NASCIMENTO. RESULTADO:** Retirado de pauta para cumprimento de diligência, ficando para julgamento na próxima sessão. Foi colhido o depoimento pessoal do Sr. Severino Ferreira Xavier, presidente do Femar FC.
11. **PROCESSO Nº 096/2023** – Jogo: Liga Desportiva Guarabira x Confiança Esporte Clube realizado em 30 de abril de 2023 Campeonato Paraibano de Futebol Sub-17. **Denunciado:** João Paulo da Costa Silva, atleta do clube Liga Desportiva Guarabira incurso no Art. 254, §1º, Inciso II do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. ANTÔNIO DE ARRUDA BRAYNER NETO.** Por unanimidade de votos, suspender por 01 (uma) partida João Paulo da Costa Silva, atleta do clube Liga Desportiva Guarabira por infração ao Art. 254, §1º, Inciso II do CBJD, já com as benesses do Art. 182 do CBJD. Não foi enviada defesa.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA PARAÍBA

12. **PROCESSO Nº 099/2023** – Jogo: Associação Desportiva Guarabira x Associação Desportiva Picuiense realizado em 1º de maio de 2023 – Campeonato Paraibano de Futebol Sub-17. **Denunciados:** Associação Desportiva Guarabira incurso no Art. 191, Inciso I do CBJD; Moisés Meireles Machado, atleta, incurso no Art. 254, §1º, Inciso II do CBJD e Messias Cavalcante, auxiliar técnico, incurso nos Arts. 258, §2º, Inciso II e 243-F, do CBJD, ambos do clube Associação Desportiva Guarabira. **AUDITOR RELATOR DR. ABELARDO JUREMA NETO.** **RESULTADO:** Deferido o pedido de adiamento requerido pelo atleta Moisés Meireles Machado, ficando para julgamento na próxima sessão.

João Pessoa, 26 de maio de 2023.


Maria Augusta de Mariz Melo Pordeus
Secretária do TJDF/PB

TJDF-PB